

RESOLUÇÃO CRCCE N ° 748/2020.

Dispõe sobre o Orçamento e Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2021 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer, à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1 º Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2021, no qual estima a receita em R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação, observando o seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.2.1	RECEITAS CORRENTES		5.550.000,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	4.731.831,00	
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	102.839,00	
6.2.1.3	FINANCEIRAS	533.299,00	
6.2.1.4	TRANSFERENCIAS	108.955,00	
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.076,00	
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL		0,00
	TOTAL DA RECEITA		5.550.000,00

Art. 3º A despesa será realizada com a observância do seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		5.358.942,16
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	3.654.408,86	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	844.875,27	
6.3.1.4	FINANCEIRAS	128.063,90	
6.3.1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.000,00	

6.3.1.6	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	687.204,55	
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.389,58	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		
6.3.2.1	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	190.557,84	
	TOTAL DA DESPESA		5.550.000,00

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais será indispensável a indicação da fonte de recursos para cobertura, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares por portaria até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Fortaleza, 30 de novembro de 2020.

Robinson Passos de Castro e Silva
Presidente do CRCCE

José Batista Maciel Neto
Vice Presidente do Controle Interno do
CRCCE